



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 8/2019/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 15 de outubro de 2019.

A(os) Senhor(as): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Professores substitutos – prorrogação de contratos

Senhor (a) Dirigente,

1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP iniciará a análise das solicitações de prorrogação de contratos de professores substitutos para o semestre letivo 2020.1, objetivando evitar discontinuidades.
2. As demandas deverão ser encaminhadas à Divisão de Concursos e Provimento – DICON/PROGEP até **06.12.2019**, pela subunidade/unidade responsável, mediante processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “**Pessoal: Contratação de Professor Substituto**”, no nome de cada professor substituto.
3. Quando o fato motivador da substituição for licença ou afastamento do professor efetivo, se faz necessário que a subunidade/unidade se certifique, antes de encaminhar o mencionado processo, que o citado professor permanecerá afastado no semestre de 2020.1. No processo **Pessoal: Contratação de Professor Substituto**, deverão constar:
 - a. Formulário denominado “**Pessoal: Solicitação Contratação Prof. Substituto (Prorrogação)**”, devidamente preenchido e assinado pelo chefe do Departamento Acadêmico (subunidade) e diretor de Centro, Faculdade, Campus ou Instituto (unidade);
 - b. A documentação requerida no citado formulário.
4. O fato motivador da substituição deve estar em conformidade com o Decreto nº 7.485/2011 e com a Lei nº 12.425/2011, a saber:
 - I. **vacância do cargo**: aposentadoria; exoneração; falecimento; posse em outro cargo inacumulável;
 - II. **nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus**;
 - III. **afastamento ou licença**: licença por motivo de afastamento do cônjuge (com ou sem lotação provisória); licença para o serviço militar; licença para tratar de interesses particulares; licença para o desempenho de mandato classista; afastamento para estudo ou missão no exterior; afastamento para programas de pós-graduação *stricto-sensu* no país e no exterior; afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe e do qual cooperar; licença gestante; afastamento para servir a outro órgão ou entidade – cessão; afastamento para exercício do mandato eletivo; licença para tratamento de saúde, quando superior a 60 dias.
5. Lembramos que **não será possível** autorizar substituto nos casos de licença à adotante; licença por acidente em serviço; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para atividades políticas; licença para capacitação e afastamento para prestar colaboração técnica em outra Instituição Federal de Ensino e de Pesquisa.
6. Caso a subunidade/unidade não tenha interesse na prorrogação do contrato, deverá comunicar à Divisão de Concursos e Provimento – DICON/PROGEP, até **06.12.2019**, mediante ofício a ser encaminhado por processo administrativo no SEI, denominado “**Pessoal: Rescisão de Professor Substituto**”, no nome do professor substituto, devidamente assinado pelo chefe do Departamento Acadêmico (subunidade) e diretor de Centro, Faculdade, Campus ou Instituto (unidade).

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO**, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, em 15/10/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047627** e o código CRC **EA2FE38E**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60455-760 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.062650/2019-98

SEI nº 1047627